



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 660

De 22 de abril de 2010

Autógrafo nº 079/10 – Projeto de Lei Complementar nº 015/10

Autor: Vereador Elias Chediek

Permite o desmembramento de imóvel em área que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de abril de 2010, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitido o desmembramento, em 05 (cinco) lotes, do imóvel localizado na Rua 9 de Julho nº 1077 e 1081 e Avenida Osório nº 26, nº 36 e nº 38, centro.

Parágrafo único. A área "A" terá 200,064 m²; a área "B" terá 105,417 m² e a área "C" terá 74,582 m², respectivamente números 38, 36, 26, com frente para a Avenida Osório; a área "D" terá 70,320 m²; a área "E" terá 75,710 m², respectivamente números 1077 e 1081, com frente para a Rua 9 de Julho.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 025.132/2010 - ("PC").